

# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

## PODER LEGISLATIVO

**WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**  
PRESIDENTE

**JOÃO TADEU DA SILVA**  
1º VICE-PRESIDENTE

**ELIEZIO PEREIRA MORAES**  
2º VICE-PRESIDENTE

**DENIS LIMA CHAGAS**  
1º SECRETÁRIO

**JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO**  
VEREADORA

**BENEDITO MACHADO DO CARMO**  
VEREADOR

**CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO**  
VEREADOR

**EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO**  
VEREADOR

**ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO**  
VEREADOR

**MANOEL BENAION POMBO**  
VEREADOR

**MARLON BARBOSA MOURA**  
VEREADOR

**REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR**  
VEREADOR



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

## ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)

## GERÊNCIA

**RAFAELA NUNES SILVA**  
CHEFE DE GABINETE

**MARTA DE SOUZA PINHO**  
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

**JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES**  
PREGOIEIRO

**MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO**  
GERENTE DE FINANÇAS

**RONIERE LIMA NASCIMENTO**  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

**KARYTA BRANDÃO RIBEIRO**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO

**JOSÉ ROSENILDO SOUSA JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO

**MAX JÚNIO SILVA COSTA**  
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CMLJ

### EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/2025

ESPÉCIE E ANO:	Contratação Direta 2025								
REFERÊNCIA:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispensa de Licitação nº 001/2025-CMLJ</li> <li>Processo Administrativo nº 008/2025</li> <li>Contrato nº 033/2025, de 21 de fevereiro de 2025</li> </ul>								
OBJETO:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Marketing e Comunicação Social e Propaganda Institucional, para atendimento da Câmara Municipal.								
PARTES CELEBRANTES:	<p>Contratante: Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, com Sede na Av Liberdade nº 884, Agreste, CNPJ 23.086.804/0001-50;</p> <p>Contratada Empresa LV. MARKETING E COMUNICAÇÃO - ME pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Primavera, 707, Agreste, Laranjal do Jari - AP inscrita no CNPJ nº 27.345.390/0001-98</p>								
Fundamentação legal:	art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 039/2024 - GAB/PMJ, de 12 de janeiro de 2024.								
Valor Global:	60.000,00 ( sessenta mil reais ).								
Prazo Contratual:	12 (doze) meses								
Modalidade de Empenho	Ordinário								
Dotação Orçamentária	<table border="1"> <tr> <td>PROGRAMA DE TRABALHO</td> <td>012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo</td> </tr> <tr> <td>NATUREZA DA DESPESA</td> <td>339030: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica</td> </tr> <tr> <td>SUBELEMENTO</td> <td>01: Serviços de áudio e foto - Pessoa Jurídica</td> </tr> <tr> <td>FONTE RECURSO</td> <td>1501.0000 - outros recursos não vinculados</td> </tr> </table> <p>Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 25 de fevereiro de 2025</p>	PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo	NATUREZA DA DESPESA	339030: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	SUBELEMENTO	01: Serviços de áudio e foto - Pessoa Jurídica	FONTE RECURSO	1501.0000 - outros recursos não vinculados
PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo								
NATUREZA DA DESPESA	339030: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica								
SUBELEMENTO	01: Serviços de áudio e foto - Pessoa Jurídica								
FONTE RECURSO	1501.0000 - outros recursos não vinculados								

Documento assinado digitalmente  
JOSE ADEMIR AMÉRICO MORAES  
CPF: 280220214-6 (assinado)  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
ESTADO DO AMAPA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50

1 CONTRATO Nº 033/2025 - CMLJ

### CONTRATO Nº 033/2025 - CMLJ

Contrato de Prestação de Serviço de Marketing, Comunicação Social e Propaganda Institucional, que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa LV MARKETING E COMUNICAÇÃO ME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente, Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa LV MARKETING E COMUNICAÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Primavera, nº 707, Agreste, Laranjal do Jari - AP, inscrita no CNPJ nº 27.345.390/0001-98, neste ato representada por seu proprietário, Senhor LÚCIO VICTOR SIQUEIRA DE SOUZA, Brasileiro, Portador do RG nº 5488454 - PC/PA e CPF nº 872.681.242-87, residente e domiciliado na Avenida Primavera, nº 707, Bairro Agreste, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de Marketing, Comunicação Social e Propaganda Institucional, de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - CMLJ, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2025, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços profissionais de Marketing, Comunicação Social e Propaganda Institucional, com serviços de mídia, filmagem e fotografia, cobertura de eventos, marketing em redes sociais, criação de artes, operacionalização de áudio e vídeo e serviços afins, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência

1.2.2 - A Proposta do Contratado

1.2.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
ESTADO DO AMAPA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50

2 CONTRATO Nº 033/2025 - CMLJ

3.1- A Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

O valor mensal da prestação do serviço é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo contabilizado Valor Global no período de 12 (doze) meses, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão reajustáveis segundo prevê a Lei 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ato oficial contendo ordem de serviço ou equivalente.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente, por Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal mediante Portaria e pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal ou por outro servidor designado pela Autoridade competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O representante da CONTRATANTE anotar as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
ESTADO DO AMAPA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50

3 CONTRATO Nº 033/2025 - CMLJ

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339039: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA	59 - serviços de áudio, vídeo e foto
FONTE RECURSO	1501.0000 - outros recursos não vinculados

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto na Lei 14.133/2021

7.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual acarretará sua extinção a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

7.3- A CONTRATANTE rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
concordata, falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou simples apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
ESTADO DO AMAPA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50

4 CONTRATO Nº 033/2025 - CMLJ


legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 21 de fevereiro de 2025

  
Walcimar Ribeiro Fonseca  
Municipal de Laranjal do Jari-AP  
CONTRATANTE

  
Lúcio Victor Siqueira de Souza  
LV Marketing & Comunicação ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

**ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**  
**e-mail:** [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

**ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**  
**e-mail:** [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

**ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**  
**e-mail:** [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

**ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**  
**e-mail:** [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)